

Termo de Referência 344/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
344/2023	154359-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	GUILHERME FREDERICO MULLER	10/10/2023 10:29 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	23100.018236/2023-74

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de arbitragem esportiva para a modalidade basquetebol, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias Descrição complementar: Contratação de serviço de arbitragem para a modalidade Basquetebol, naipes masculino e feminino, para atuarem na Seletiva de Basquete Universitário da UNIPAMPA, edição 2023, sendo necessários dois árbitros e um mesário com a função de anotador/cronometrista por jogo. As datas previstas para a realização das atividades são 20 e 21 de outubro de 2023, podendo ser alteradas a critério da organização do evento. Poderão ocorrer jogos simultâneos em mais de um local, podendo ser necessário a disponibilização de mais de uma equipe de arbitragem. A duração da partida será de quatro períodos de 6 a 8 minutos, sendo o último minuto de cada período cronometrado e parando o cronômetro nos lances livres. As atividades ocorrerão no município de Uruguai/RS. Uma hora antes do início das atividades, a equipe de arbitragem deverá realizar uma reunião com a comissão organizadora do	18449	Unidade	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00

evento. Ao final das partidas, a equipe de arbitragem deverá, imediatamente, entregar uma via da súmula do jogo para a comissão organizadora. Será entregue, antes do início do evento para a empresa contratada, os regulamentos e a programação do evento; a empresa contratada deverá entregar, obrigatoriamente, aos membros da equipe de arbitragem, uma cópia do regulamento e da programação, que deverá estar em posse dos membros dessa equipe, durante a execução do serviço. A empresa contratada deverá fornecer as súmulas de jogos. A equipe de arbitragem obedecerá às regras em vigor na CBB, em tudo o que não contrariar o regulamento da competição.					
---	--	--	--	--	--

1.1. A prestação de serviço deverá ser realizada no Ginásio de Esportes do campus Uruguaiana, BR 472 - Km 585, RS, 97501-970.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizados como não contínuo, pois após finalizado resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, Documento de Formalização da Demanda No. 489/2023 (Nº Contratação 154359-269/2023), conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não se aplica à presente contratação.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A dinâmica de execução do objeto está descrita na definição do objeto

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local e horário da prestação de serviços está descrita na definição do objeto e no Estudo Técnico Preliminar.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.3. Não se aplica.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Não será firmado Termo de Contrato para esta contratação, tendo como base a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s) emitida(s) e o presente Termo de Referência

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.3.1. o prazo de validade;
- 7.3.2. a data da emissão;
- 7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.3.5. o valor a pagar; e

7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Qualificação Técnica

8.23. A equipe de arbitragem deverá ter pleno conhecimento das regras em vigor da Confederação Brasileira de Basketball (CBB).

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.25. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 900,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: PRAEC;

II) Fonte de Recursos: 1444;

III) Programa de Trabalho: 170518;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: U20RKG0139N;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME FREDERICO MULLER

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/10/2023 às 19:03:58.

CARLOS AURELIO DILLI GONCALVES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/10/2023 às 09:39:32.



Pró-Reitoria Adjunta de Assuntos Estudantis e Comintários PRAEC
<praec.adm@unipampa.edu.br>

RE: Dispensa de Licitação - Arbitragem Basquete - UNIPAMPA

1 mensagem

Gabriel E. S. Cheguhem <gabriel@mercosulesportes.com.br>

10 de outubro de 2023 às 16:52

Para: "Divisão de Controle, Planejamento e Projetos" <dcpp.praec@unipampa.edu.br>

Prezados,

De acordo com o Termo de Referência.

Att.

Gabriel Cheguhem
Mercosul Esportes

De: "Divisão de Controle, Planejamento e Projetos" <dcpp.praec@unipampa.edu.br>

Enviada: 2023/10/10 10:56:04

Para: gabriel@mercosulesportes.com.br

Assunto: Dispensa de Licitação - Arbitragem Basquete - UNIPAMPA

Prezado Sr. Gabriel, representante da empresa MERCOSUL ESPORTES LTDA - ME,

Bom dia!!

Em nome da Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) solicitamos que nos seja retornado este email com o aceite/concordância referente aos termos descritos no Termo de Referência nº 344/2023, em anexo.

O Termo de Referência citado é relacionado à:

- **Contratação de serviço de arbitragem para a modalidade Basquetebol**, naipes masculino, para atuarem na Seletiva de Basquete Universitário da UNIPAMPA, edição 2023, com previsão para a realização das atividades nas datas de 20 e 21 de outubro de 2023.

Desde já agradecemos antecipadamente a atenção dispensada.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.

Responsável pelo Envio: Guilherme Frederico Müller

Divisão de Controle, Planejamento e Projetos | DCPP
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários | PRAEC
Ana Paula Almeida Lima
Guilherme Frederico Müller
Maurício Rezende De Lacerda

Av. General Osório, Nº 1139 | prédio 3 - 2º Andar Centro - Bagé/ RS (53) 3240.5441 | Ramal: 5478



Pró-Reitoria de
Assuntos Estudantis
e Comunitários (PRAEC)

--

Você recebeu essa mensagem porque está inscrito no grupo "Divisao de Controle, Planejamento e Projetos" dos Grupos do Google.

Para cancelar inscrição nesse grupo e parar de receber e-mails dele, envie um e-mail para

dcpp.praec+unsubscribe@unipampa.edu.br.

Para ver essa discussão na Web, acesse https://groups.google.com/a/unipampa.edu.br/d/msgid/dcpp.praec/6525ab7e8b8ce_19362b0f9bf33128881eb%40ip-10-81-11-91.ec2.internal.mail.